



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024/SESPA-LACEN
PAE nº E-2024/2175138

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-LABORATÓRIO CENTRAL DO PARÁ

CNPJ nº 05.054.929/0001-17.



OBJETO

Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS, COM PEÇAS INCLUSAS, POR DEMANDA DE SERVIÇOS, POR PREÇOS UNITÁRIOS, PRESTADOS E PAGOS CONFORME A NECESSIDADE, RESPEITANDO OS LIMITES ESTIMADOS NO CONTRATO, para atendimento do LABORATÓRIO CENTRAL DO PARÁ, de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e anexos.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☐ Aberto
- ☒ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

☐ Maior desconto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PRA



Prazo: 12 meses.

Forma: O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pela fiscal designada.

Local

Local: Augusto Montenegro, 524, Parque Guajará, CEP 66823-010, no horário de 08:00 as 17:00 horas.

VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE



Índice

- ☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☒ IGPM

Período

A cada **12 meses**, a contar de **26/09/24**

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária em conta corrente aberta pela contratada no Banco do Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

Prazo

Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) atestada pelo fiscal do contrato. O atesto pelo fiscal já pressupõe a comprovação de regularidade fiscal pela contratada.



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data

21/11/2024

Hora

10:00. HS

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	
Promotor do pregão	6
CLÁUSULA 2	
Fundamento legal	6
CLÁUSULA 3	
Objeto.....	6
CLÁUSULA 4	
Condições para participar da licitação.....	10
CLÁUSULA 5	
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação..	111
CLÁUSULA 6	
Preenchimento da proposta	14
CLÁUSULA 7	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	15
CLÁUSULA 8	
Julgamento das propostas	211
CLÁUSULA 9	
Habilitação	23
CLÁUSULA 10	
Adjudicação e homologação	25
CLÁUSULA 11	
Recursos	26
CLÁUSULA 12	
Infrações e sanções administrativas	26
CLÁUSULA 13	
Impugnação ao edital	29
CLÁUSULA 14	
Disposições finais	30
ANEXOS	
Minuta de Contrato.....	32
Termo de Referência.....	

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O promotor deste pregão é o Estado do Pará, por intermédio do Laboratório Central do Estado do Pará, vinculado à Secretaria de Saúde Pública, CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, s/n, Distrito de Icoaraci, Belém-PA, neste ato representado pelo Alberto Simões Jorge Júnior, brasileiro, casado, Farmacêutico, CPF nº 630.584.212-49, RG nº 3233137, designado como Diretor Geral do LACEN-PA pela Portaria LACEN nº 05 de 06/01/2021, publicada no DOE nº 34.453 de 07/01/2021 e para este Pregão eletrônico será designada como agente de contratação Simone Serrão Rodrigues, PORTARIA Nº 68 DE 30 DE ABRIL DE 2024 do LACEN, D.O.E. nº 35.806 de 03 de maio de 2024

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.937 de 10 de maio de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a Prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS, COM PEÇAS INCLUSAS, POR DEMANDA DE SERVIÇOS, POR PREÇOS UNITÁRIOS, PRESTADOS E PAGOS CONFORME A NECESSIDADE, RESPEITANDO OS LIMITES ESTIMADOS NO CONTRATO**, para atendimento do Laboratório Central do Estado do Pará, de acordo com as especificações e condições constantes neste edital e anexos, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 OS SERVIÇOS a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
	Item	Descrição	Código SIMAS	Qtd.	Apre-sent.	Valor Mensal Estimado	Total Estimado

	SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS/MEDICO HOSPITALAR POR DEMANDA DE SERVIÇOS (O SERVIÇOS SÃO PRESTADOS E PAGOS CONFORME A NECESSIDADE, RESPEITANDO OS LIMITES ESTIMADOS NO CONTRATO), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CASO SEJA NECESSÁRIO. Com Padrão Mínimo de Qualidade. - A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço. - A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia. - Comprovar certificação de gestão da qualidade que assegure que a empresa segue um padrão	21549-0	12	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
--	---	---------	----	-----	----------	----------

		internacional para fornecer serviços consistentes e de alta qualidade (NBR ISO 9001, NBR ISO/IEC 17025 ou NBR ISO 15189). - Comprovar conformidade com as leis e regulamentos locais, nacionais e internacionais aplicáveis à sua área de atuação, garantindo a segurança, saúde e proteção ambiental. - Comprovar através de certificados, possuir equipe técnica qualificada, com formação específica e experiência comprovada na área de manutenção requerida no termo de referência. - Comprovar ter capacidade de fornecimento de peças de reposição, insumos, correlatos e/ou acessórios, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos listados no termo de referência. - Comprovar dispor de sistema informatizado para o gerenciamento dos serviços de manutenção.					
--	--	--	--	--	--	--	--

		- No serviço de manutenção corretiva dos microscópios, além dos reparos, ajustes e eventuais trocas de peças que o equipamento necessitar também devem ser realizados todos os procedimentos: Desmontagem completa do equipamento; Revisão do sistema óptico com tratamento antifungos das lentes das objetivas, oculares e prismas; colimação e alinhamento dos prismas; Revisão do sistema mecânico; Revisão do sistema de iluminação; Substituição de peças, sempre que houver necessidade. Obs: Relação dos equipamentos, anexa, no final do TR.					
				VALOR GLOBAL ESTIMADO**			R\$ 0,00

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☒ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.6 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.7 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.8 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.9 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.11 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.12 A proibição do item 4.6 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

- 5.5** A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 5.6** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 5.8** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.
- 5.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:
- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
 - b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.
- 5.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.
- 5.12** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
- 5.13** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- ☒ valor do item.
- a. ☐ (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: pelo valor total do ITEM.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de 20 segundos.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
--------------------	--------

- a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

☐ **Aberto**

- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

☒ **Aberto e fechado**

- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.

e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

☐ **Fechado e aberto**

e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *crescente*. (critério de julgamento por menor preço)

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

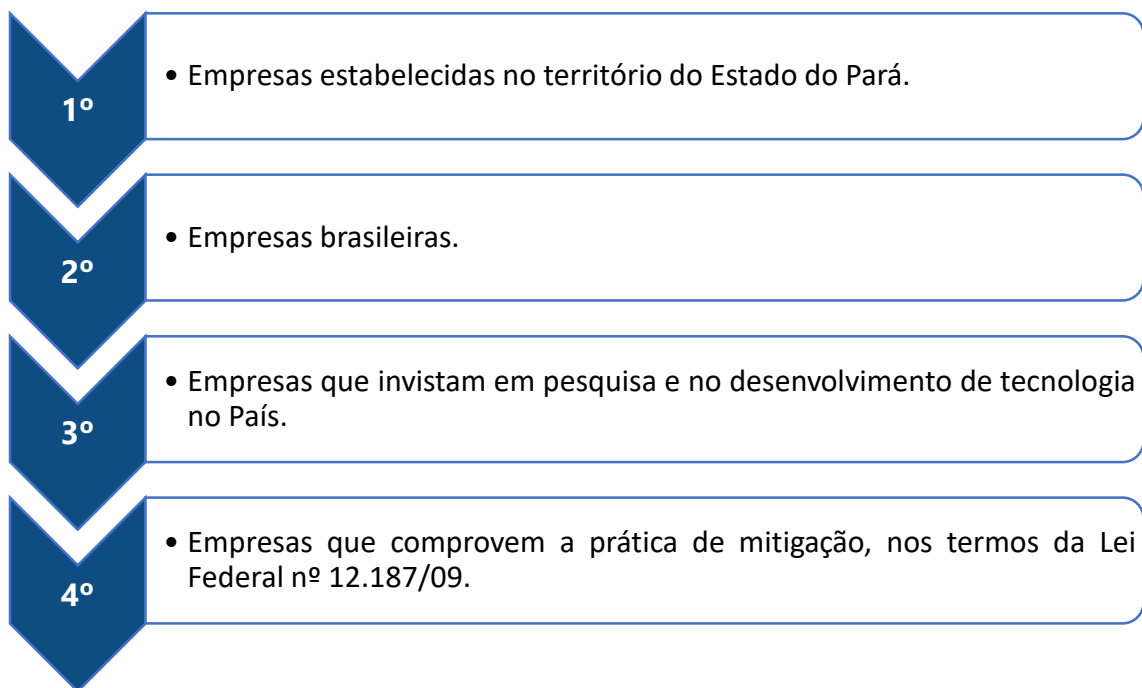
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de

empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a. Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Compras-Pará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação;	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

- g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.** Agir em conluio ou contra a lei;
 - 2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.* A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b.* As peculiaridades do caso concreto.
- c.* As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.* Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e.* A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: cpl_lacenpa@hotmail.com

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ontrato
roposta
referência e anexo.



Belém-PA, 4 de novembro de 2024.

ALBERTO SIMÕES JORGE JÚNIOR
Diretor Geral do LACEN/PA



ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO SERVIÇOS

RESUMO



CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-

LABORATÓRIO CENTRAL DO PARÁ -CNPJ nº
05.054.929/0001-17

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO:

Prestação de serviços de empresa especializada em **SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS, COM PEÇAS INCLUSAS, POR DEMANDA DE SERVIÇOS, POR PREÇOS UNITÁRIOS, PRESTADOS E PAGOS CONFORME A NECESSIDADE, RESPEITANDO OS LIMITES ESTIMADOS NO CONTRATO**, para atendimento ao Laboratório Central do Estado do Pará, de acordo com as especificações e condições constantes no edital e seus anexos.



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será realizado no Laboratório Central do Estado do Pará – LACEN-PA, com sede à Av. Augusto Montenegro, 524 - Parque Guajará, Belém - PA, CEP 66823-010

VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.x

REAJUSTE

Índice IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **26/09/24**

PAGAMENTO

Forma :Ordem bancária em conta corrente aberta pela contratada no Banco do Estado do Pará.

Prazo Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) atestada pelo fiscal do contrato pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

OS fiscais do contrato são os servidores: CARLA REGINA OSMARINA CÂMARA, CPF: 802218822-00, MATRÍCULA 54192931-1 e suplente ROSA VIRGÍNIA DE C. CABRAL, CPF: 269.977.382-49, Mat. 54193800.



VIGÊNCIA

Prazo 12 meses.

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ, por intermédio do LABORATÓRIO CENTRAL CNPJ nº 05.054.929-0001-17, com sede na Av. Augusto Montenegro, 524, Parque Guajará Bélem-Pará, CEP: 66823-010 neste ato representado pelo ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR brasileiro, casado, Farmacêutico, CPF nº 630.584.212-49 e RG nº 3233137 Diretor Geral do LACEN-PA.

CONTRATADO:

NOME DA ENTIDADE, [natureza jurídica], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede naXXXXXX, neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DA ENTIDADE e cargo].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 12/2024** constante no PAE nº 2024/2175138 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 .

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é **Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS, COM PEÇAS INCLUSAS, POR DEMANDA DE SERVIÇOS, POR PREÇOS UNITÁRIOS, PRESTADOS E PAGOS CONFORME A NECESSIDADE, RESPEITANDO OS LIMITES ESTIMADOS NO CONTRATO**, para atendimento ao Laboratório Central do Estado do Pará, de acordo com as especificações e condições constantes neste edital e anexos, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código SIMAS	Apres.	Qtd	Valor mensal Estimado	V. Total Estimado
1	SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS/MEDICO HOSPITALAR POR DEMANDA DE SERVIÇOS (O SERVIÇOS SÃO PRESTADOS E PAGOS	21549-0	UND	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	CONFORME A NECESSIDADE, RESPEITANDO OS LIMITES ESTIMADOS NO CONTRATO), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CASO SEJA NECESSÁRIO. Com Padrão Mínimo de Qualidade. - A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço. - A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia. - Comprovar certificação de gestão da qualidade que assegure que a empresa segue um padrão internacional para fornecer serviços consistentes e de alta qualidade (NBR ISO 9001, NBR ISO/IEC 17025 ou NBR ISO 15189). - Comprovar conformidade com as leis e regulamentos					
--	---	--	--	--	--	--

	locais, nacionais e internacionais aplicáveis à sua área de atuação, garantindo a segurança, saúde e proteção ambiental. - Comprovar através de certificados, possuir equipe técnica qualificada, com formação específica e experiência comprovada na área de manutenção requerida no termo de referência. - Comprovar ter capacidade de fornecimento de peças de reposição, insumos, correlatos e/ou acessórios, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos listados no termo de referência. - Comprovar dispor de sistema informatizado para o gerenciamento dos serviços de manutenção. - No serviço de manutenção corretiva dos microscópios, além dos reparos, ajustes e eventuais trocas de peças que o equipamento necessitar					
--	---	--	--	--	--	--

	também devem ser realizados todos os procedimentos: Desmontagem completa do equipamento; Revisão do sistema óptico com tratamento antifungos das lentes das objetivas, oculares e prismas; colimação e alinhamento dos prismas; Revisão do sistema mecânico; Revisão do sistema de iluminação; Substituição de peças, sempre que houver necessidade. Obs: Relação dos equipamentos, anexa, no final do TR					
--	---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço:

O serviço será realizado no Laboratório Central do Estado do Pará – LACEN-PA, com sede à Av. Augusto Montenegro, 524 - Parque Guajará, Belém - PA, CEP 66823-010 no horário de 08:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global estimado do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de **2024**, na classificação:

]

Gestão /Unidade: 20120

Funcional Programática: 10.305.1507-8302.

Elemento de Despesa: 339039.

Fonte do Recurso: 01600000049001878

Plano Interno: 1020008302

CLÁUSULA 7

Reajuste

71 O contrato será reajustado pelo índice de **IPCA**.

72 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **26/09/24**

73 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

74 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

75 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

76 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

77 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

78 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

79 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

- 9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.
- 9.2 A garantia corresponderá a **5%** do valor atualizado do contrato.
- 9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxxx-x.

- 9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.
- 9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **30 dias úteis**, a contar de sua notificação.
- 9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

- 9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.
- 9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.
- 9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve no mínimo, 12 meses.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

As PARTES tem a obrigação de:

Contratante	Contratado
a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.	a. Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.	b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.	
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das	c. Manter preposto aceito pelo contratante no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato. d. a indicação do preposto do contratado ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo contratante mediante justificativa, devendo o contratado designar outro para o exercício da

atividade.

obrigações do CONTRATADO.

e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

e-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

g. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

2-Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3-Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

4-Certidão de Regularidade do FGTS.

5-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6-Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos

documentos relativos à execução do serviço.

l.Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

m.Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.

n.Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o.Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

p.Não permitir:

1-O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

2-A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

q.Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para

habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

r.Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

s.Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

t.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

u.Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

V. Deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 03 (três) meses, após a sua conclusão.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Impedimento de licitar e contratar”</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
a. 2% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite e 30 dias corridos. b. 4% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativa-mente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja as-segurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme nor-mas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste con-trato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utili-zada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administrado-res e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRA-TADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Na-cional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 AS PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelos servidores CARLA REGINA OSMARINA CÂMARA, CPF: 802218822-00, MATRÍCULA 54192931-1 e suplente ROSA VIRGÍNIA DE C. CABRAL, CPF: 269.977.382-49, Mat. 54193800, lotados na Divisão Administrativa e Serviços, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos.

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de

inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

AS PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade Belém (PA), xxx de xxx de 2024	
NOME DO TITULAR Alberto Simões Jorge Júnior Diretor do LACEN-PA	NOME DO CONTRATADO Nome do representante, se não for PF Contratado
NOME DA TESTEMUNHA RG: xxxxxxxx PC/UF CPF: xxx.xxx.xxx-xx Testemunha	NOME DA TESTEMUNHA RG: xxxxxxxx PC/UF CPF: xxx.xxx.xxx-xx Testemunha

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/LACEN/ 2024.

EMPRESA: _____.

CNPJ: _____.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____.

ENDEREÇO: _____.

TELEFONE _____, FAX _____, E-MAIL _____.

REPRESENTANTE: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	APR ES.	QDE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
VALOR TOTAL (R\$)					
VALOR POR EXTENSO					

Conta para pagamento:

Banco: _____, Ag: _____, C/C _____

Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias);

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

A garantia dos produtos é de:

As empresas responsáveis pela garantia e Assistência Técnica na região Metropolitana de Belém são as seguintes: razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone, fax, e-mail, nome da pessoa responsável para contato.

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A EMPRESA PODERÁ UTILIZAR O ANEXO II COMO MODELO PARA A PROPOSTA DE PREÇOS, DEVENDO APRESENTAR A ESPECIFICAÇÃO DE CADA ITEM DETALHADAMENTE.

LOCAL E DATA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

PAE nº - E-2024/2175138

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Código SIMAS	APRES.	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS/MEDICO HOSPITALAR POR DEMANDA DE SERVIÇOS (O SERVIÇOS SÃO PRESTADOS E PAGOS CONFORME A NECESSIDADE, RESPEITANDO OS LIMITES ESTIMADOS NO CONTRATO), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CASO SEJA NECESSÁRIO. Com Padrão Mínimo de Qualidade. - A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço. - A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia. - Comprovar certificação de	21549-0	UND	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

gestão da qualidade que assegure que a empresa segue um padrão internacional para fornecer serviços consistentes e de alta qualidade (NBR ISO 9001, NBR ISO/IEC 17025 ou NBR ISO 15189). - Comprovar conformidade com as leis e regulamentos locais, nacionais e internacionais aplicáveis à sua área de atuação, garantindo a segurança, saúde e proteção ambiental. - Comprovar através de certificados, possuir equipe técnica qualificada, com formação específica e experiência comprovada na área de manutenção requerida no termo de referência. - Comprovar ter capacidade de fornecimento de peças de reposição, insumos, correlatos e/ou acessórios, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos listados no termo de referência. - Comprovar dispor de sistema informatizado para o gerenciamento dos serviços de manutenção. - No serviço de manutenção corretiva dos microscópios, além dos reparos, ajustes e eventuais trocas de peças que o equipamento necessitar também devem ser realizados todos os procedimentos: Desmontagem completa do					
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

equipamento; Revisão do sistema óptico com tratamento antifungos das lentes das objetivas, oculares e prismas; colimação e alinhamento dos prismas; Revisão do sistema mecânico; Revisão do sistema de iluminação; Substituição de peças, sempre que houver necessidade.					
Obs: Relação dos equipamentos, anexa, no final do TR.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO**					R\$ 0,00

** O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser *sigiloso*. Caso seja *sigiloso*, no campo “O orçamento estimado é sigiloso?” deverá ser preenchida a justificativa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Serviços de manutenções corretivas em equipamentos médicos e laboratoriais, com peças inclusas, por demanda de serviços por preços unitários, prestados e pagos conforme a necessidade, respeitando os limites estimados no contrato. O serviço de manutenção corretiva poderá ser feito nos equipamentos, quantas vezes forem necessárias durante a vigência contratual.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza não continuada. ☒ CONTINUADA. ☐ NÃO CONTINUADA * O item foi modificado devido o serviço ser de forma continuada
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. Deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 03 (três) meses, após a sua conclusão. ☐ Não.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Sim. Justificativa: Melhor competitividade entre os licitantes. ☐ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*. * VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS * Se o orçamento estimado for <i>sigiloso</i>, o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado “<i>sigiloso</i>” para todos os fins.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: <i>(Indicar os itens)</i>. ☒ Não.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

REQUISITOS DA CONTRATADA

SERÁ EXIGIDA
HABILITAÇÃO
TÉCNICA?

☒ Sim.

Qual?

Comprovar através de Certificados que possui em seu corpo técnico, equipe com a capacitação e qualificação na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 e Norma ABNT NBR ISO/IEC 15.189 e RDC 786.

**Por
quê?**

Existe uma extrema e urgente necessidade de se contratar uma empresa com capacidade técnica comprovada, respaldo e conhecimento comprovado por intermédio de Acervo Técnico expedido pelo Conselho de Engenharia, capaz de dar o suporte necessário ao LACEN-PA no que se refere às Manutenções Corretivas, e com isso poder adequar o LACEN-PA as legislações e Normas **RDC 786, Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 e Norma ABNT NBR ISO/IEC 15.189.**

☐ Não.

QUALIFICAÇÕES
TÉCNICAS EXIGIDAS

☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

Justificativa: Os Serviços prestados devem atender as legislações/normativas em suas versões atualizadas: ABNT ISO/IEC 17025; ABNT ISO/IEC 15.189; RDC 302; RDC 222; DOQ-CGCRE-009; DOQ-CGCRE-022; DOQ-CGCRE-026; DOQ-CGCRE-027; DOQ-CGCRE-028; NIT-DICLA-062; DOQ-CGCRE-054; além das demais legislações/normativas complementares a estas e outras que forem relacionadas que surgirem no decorrer do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

☒ Registro na entidade profissional competente.

Justificativa: A equipe técnica da CONTRATADA deverá compor em seu quadro funcional, profissional de nível superior em Engenharia com habilitação preferencialmente em engenharia clínica, em segunda opção Engenheiro com formação, competência e experiência legalmente comprovada em serviços que atendam ao objeto do contrato, esta competência precisa ser comprovada através da apresentação de registros comprobatórios, apresentar registro no CREA, como responsável técnico (RT) pela licitante e como coordenador local, apresentar ART.

☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

Justificativa: Necessidade de certificação na Norma ABNT NBR 16781-2019.

☒ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.

Justificativa: A CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT, no que se referem às Manutenções Corretivas em equipamentos e instrumentos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

	☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	Justificativa: Apresentar no mínimo 03 (três) atestado /declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência onde a Licitante já forneceu objeto compatível com o desta licitação, de forma satisfatória e com competência. O atestado/ declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. ☒ Não. Especificar: (Indicar o critério).	
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. ☐ Não. Especificar: Desconformidade na execução do objeto; Descumprimento de cláusulas contratual pela contratada; Falta de pessoal técnico competente para fiscalização do contrato.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços até 03 (três) dias antes da licitação, no horário de 08H às 16:00, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☐ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pela fiscal designada CARLA REGINA OSMARINA CÂMARA, CPF: 802218822-00, MATRÍCULA 54192931-1 e suplente ROSA VIRGÍNIA DE C. CABRAL, CPF: 269.977.382-49, Mat. 54193800.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado no endereço: Av. Augusto Montenegro, nº 524 – Parque Guajará – Belém –PA – Cep: 66823-010 no horário de 08:00 as 17:00 horas.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente aberta pela contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) atestada pelo fiscal do contrato.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato.	Justificativa: <i>(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</i>
	☐ Não há.	Justificativa: <i>Não haverá contrato.</i>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.305.1507-8302 Elemento de Despesa: 339039 Fonte do Recurso: 0160000049001878 Plano Interno: 1020008302C Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

Belém (PA), 14 de novembro de 2024.

ROSA VIRGÍNIA DE CARVALHO CABRAL
CHEFIA DAS/LACEN
MAT. 54193800

SALOMÃO ISAAC BENOLIEL
CHEFIA DAF/LACEN
MAT.5563780



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSO DE PREVENTIVA E CORRETIVA

243 EQUIPAMENTOS.

Legenda: N/C – Não consta;

ITEM	Equipamento	Setor	Marca	Modelo	Serial	Patrimônio	Tipo de serviço
1.	AGITADOR (AGITADOR MAGNETICO,C/PLACA P/AQUEC.,12,5X15X20CM,360 GRAUS)	Físico Químico de Alimentos MICROSCOPIA	Quimis	Q261-12	376	1967	CORRETIVA
2.	AGITADOR DE KLINE, DIGITAL, 0 A 99RPM	Físico Químico de Alimentos	Quimis	Q-225	N/C	1050	CORRETIVA
3.	AGITADOR DE KLINE, FREQUENCIA DE 40-240RPM	PATRIMÔNIO (Bacteriologia)	BIOMIXER	VDRL SHAKER	8459	4321	CORRETIVA
4.	AGITADOR DE PENEIRA,AUTOMATICO,P/6 PENEIRAS, MONOF.,50/60HZ	Físico Químico de Alimentos MICROSCOPIA	Bertel	4488	513	5899	CORRETIVA
5.	AGITADOR DE TUBO, 0 A 3000RPM	BIOLOGIA MOLECULAR I (SALA DE EXTRAÇÃO)	Thermo Scientific	M1671033	C1858140207105	6266	CORRETIVA
6.	AGITADOR DE TUBO, 0 A 3000RPM	PATRIMÔNIO (BIOLOGIA MOLECULAR I (SALA DE PREPARO DE MIX)	Thermo Scientific	M1671033	C1858140310634	6267	CORRETIVA
7.	AGITADOR DE TUBOS	BIOLOGIA MOLECULAR I	VORTEX	N/C	N/C	7235	CORRETIVA
8.	AGITADOR DE TUBOS	BIOLOGIA MOLECULAR I	N/C	N/C	N/C	7236	CORRETIVA
9.	AGITADOR DE TUBOS, 0-2.700RPM, 220V X 1W	PATRIMÔNIO (IMUNOENDOCRINOLOGIA)	Phoenix	AP56	N/C	4055	CORRETIVA
10.	AGITADOR DE TUBOS, 3800RPM	Bacteriologia	Phoenix	AP56	969	5653	CORRETIVA
11.	AGITADOR DE TUBOS, 3800RPM	BIOLOGIA MOLECULAR II (Biologia Molecular)	Whirl Pool Mixer	N/C	N/C	800	CORRETIVA
12.	AGITADOR DE TUBOS, 3800RPM	BIOLOGIA MOLECULAR II	Biomixer	VTX-2500	VB2A003682	5766	CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

		(HIV)					
13.	AGITADOR DE TUBOS, 3800RPM	Tuberculose	Phoenix	AP56	N/C	5386	CORRETIVA
14.	AGITADOR DE TUBOS, 3800RPM	Tuberculose	Phoenix	AP59	N/C	5764	CORRETIVA
15.	AGITADOR DE TUBOS, EM ACO, VEL. 240RPM, 15X15X25CM	Microbiologia da Água	GEHAKA	AV-2	821200200206	6965	CORRETIVA
16.	AGITADOR DE TUBOS,P/ HOMOGENIZACAO, 3800RPM	BIOLOGIA MOLECULAR I (SALA DE RECEBIMENTO E SEPARAÇÃO DE AMOSTRAS)	Fanem	251	MP5507	3888 (SESPA48485)	CORRETIVA
17.	AGITADOR DE TUBOS,P/ HOMOGENIZACAO, 3800RPM	SAEC/Toxicologia	Phoenix	AP56	11621	1988	CORRETIVA
18.	AGITADOR E AQUECEDOR (AGITADOR DE TUBOS,P/ HOMOGENIZACAO, 3800RPM)	Físico Químico de Alimentos MICROSCOPIA	FANEM	258	N/C	27	CORRETIVA
19.	AGITADOR E AQUECEDOR MAGNETICO, MOV. ORBITAL, 50-1300RPM, 110/220VX70W	Físico Químico de Alimentos	SOLAB	SL-91	N/C	6377	CORRETIVA
20.	AGITADOR E AQUECEDOR MAGNETICO, MOV. ORBITAL, 50-1300RPM, 110/220VX70W	Físico Químico de Saneantes	SOLAB	N/C	N/C	6376	CORRETIVA
21.	AGITADOR KLINE	IMUNOENDOCRINOLOGIA (Análises Clínicas)	NOVA TÉCNICA	NT151	5013126	791	CORRETIVA
22.	AGITADOR MAGNETICO	Físico Químico de Saneantes	Kasvi	N/C	N/C	6388	CORRETIVA
23.	AGITADOR MAGNETICO, AQUECIMENTO ATE 300 GRAUS, 5L, 3600RPM	Meio de Cultura e Reativos	Quimis	Q225M	8114137	3054	CORRETIVA
24.	AGITADOR MAGNETICO, AQUECIMENTO ATE 300 GRAUS, 5L, 3600RPM	Meio de Cultura e Reativos	Quimis	Q225M	8114134	3055	CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

25.	AGITADOR MAGNETICO, C/ AQUEC.,100-1500RPM,5.000ML A 320°C	Microbiologia da Água	Gehaka	AA-1840	861442620206	6966	CORRETIVA
26.	AGITADOR MAGNETICO, MOV.ORBITAL, 50-1300RPM, 110/220VX70W	Físico Químico de Alimentos MICROSCOPIA	SOLAB	N/C	N/C	6378	CORRETIVA
27.	AGITADOR MAGNETICO, MOV.ORBITAL, 50-1300RPM, 110/220VX70W	Microbiologia de Alim. e Me- dic.	SOLAB	SL91	N/C	6379	CORRETIVA
28.	AGITADOR VORTEX	BIOLOGIA MOLECULAR I	NORTE CIENTÍFI- CA	NA3600	822-2022	N/C	CORRETIVA
29.	AGITADOR VORTEX	BIOLOGIA MOLECULAR I (SA- LA 1 DE SEQUENCIAMENTO)	SCIOGEX	SCI-VS	VB213AN0018467	7243	CORRETIVA
30.	AGITADOR VORTEX	BIOLOGIA MOLECULAR I (SA- LA 1 DE SEQUENCIAMENTO)	CORNING	LSE-VORTEX MIXER 6775	000018316436	7151	CORRETIVA
31.	AGITADOR VORTEX	BIOLOGIA MOLECULAR II (Biologia Molecular)	KASVI BASIC	K45-2810	24K8026	7249	CORRETIVA
32.	ANALISADOR MULTIPARAMETRO DE LEITE	Físico Químico de Alimentos	Scope Electric	Milcoscope Expert	N/C	4410	CORRETIVA
33.	AQUECEDOR DE AGUA, ELETRICO, CAPACIDADE P/ 100L	Meio de Cultura e Reativos	Quimis	Q-31011B	ago/04	887	CORRETIVA
34.	AUTO REFRATOR COM CERATOME- TRO, AUTOMATICO	Citohistopatologia	SLEE MAINZ	MPS	8219/A	7252	CORRETIVA
35.	BANHO MARIA	Meio de Cultura e Reativos	Quimis	Q215.D2	4294	4108	CORRETIVA
36.	BANHO MARIA C/ CIRCULACAO, DIGI- TAL	Meio de Cultura e Reativos	Nova Técnica	NT248	12080540	5769	CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

37.	BANHO MARIA INCUBA-DOR,10240RPM,TEMP.100 GRAUS,+/-0,1C,PROC.	Microbiologia de Alim. e Medic.	Quimis	Q215.M1	2	872	CORRETIVA
38.	BANHO MARIA P/ 80 TUBOS	Meio de Cultura e Reativos	Quimis	Q304-160	27	77710	CORRETIVA
39.	BANHO MARIA, 3 BOCAS	Físico Químico de Alimentos	Quimis	Q214M2	806797	2473	CORRETIVA
40.	BANHO MARIA, 8 TUBOS	Físico Químico de Alimentos	Nova Instru-ments	IN1257	BK14010005	1257	CORRETIVA
41.	BANHO MARIA, PARA 36 TUBOS	Microbiologia de Alim. e Medic.	Quimis	Q215.M1	1	871	CORRETIVA
42.	BANHO MARIA,8 BOCAS,CUBA INOX,-0,2 GRAUS,1400W, CAP.25L	Microbiologia de Alim. e Medic.	Nova Técnica	NT2008	N/C	4190	CORRETIVA
43.	BANHO ULTRA TERMOSTÁTICO	Microbiologia da Água	SOLAB	SL-15216	14-004	6374	CORRETIVA
44.	BANHO ULTRASONICO,CUBA E TAMPA INOX,CAP.1,9L,TIMER ATE 60MIN	Físico Químico de Alimentos MICROSCOPIA	N/C	N/C	N/C	827	CORRETIVA
45.	BOMBA A VACUO E PRESSAO, 2VC	Microbiologia da Água	QUIMIS	Q-955P2	N/C	6963	CORRETIVA
46.	BOMBA A VACUO E PRESSAO, 2VC	Microbiologia da Água	QUIMIS	Q-955P2	N/C	6964	CORRETIVA
47.	BOMBA A VACUO P/ LABORATORIO, 110V	Físico Químico de Alimentos	Marte	131	7906	850	CORRETIVA
48.	BOMBA A VACUO P/ LABORATORIO, 110V	Meio de Cultura e Reativos	Quimis	Q.355.B.1	912981	4	CORRETIVA
49.	BOMBA DE ASPIRACAO A VACUO, MOT.1/30HP,VAZ.15L/MIN.,110/220V	BIOLOGIA MOLECULAR I (SALA 1 DE SEQUENCIAMENTO)	Nevoni	5005	28718	5974	CORRETIVA
50.	BOMBA DE ASPIRACAO A VACUO, MOT.1/30HP,VAZ.15L/MIN.,110/220V	BIOLOGIA MOLECULAR I (SALA 1 DE SEQUENCIAMENTO)	Nevoni	N/C	28713	5977	CORRETIVA
51.	BOMBA DE VÁCUO	Físico Químico de Saneantes	MARCONI	MA058	293605	87003	CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

52.	CAMARA ASSEPTICA, EM PVC, 254NM, 40W, 80X49X49CM, BIVOLT	BIOLOGIA MOLECULAR I (SALA DE DISPENSAÇÃO)	Permution	PAAL-0121	655575-1	6355	CORRETIVA
53.	CAMARA ASSEPTICA, EM PVC, 254NM, 40W, 80X49X49CM, BIVOLT	BIOLOGIA MOLECULAR I (SALA DE PREPARO DE MIX)	Permution	PAAL-0121	72136-3	6358	CORRETIVA
54.	CAMARA TERMOSTATICA, P/ EQUIP. MANOMETRICO, 20°C, 220V/50HZ	Físico Químico da Água	AQUA LITIC	R134A FKU	41500131	6781	CORRETIVA
55.	CAMARA TERMOSTATICA, P/ EQUIP. MANOMETRICO, 20°C, 220V/50HZ	Físico Químico da Água	AQUA LITIC	R134A FKU	0415/00132	6782	CORRETIVA
56.	CENTRÍFUGA DE PLACAS	BIOLOGIA MOLECULAR I (SALA 1 DE SEQUENCIAMENTO)	LGC BIOTECNOLOGIA	EC 2018	2018048	7242	CORRETIVA
57.	CENTRIFUGA CLINICA, SIMPLES, P/ 16 TUBOS DE 15ML	Bacteriologia	Quimis	Q222T2	14041058	6364	CORRETIVA
58.	CENTRIFUGA DE BANCADA, P/ 12 TUBOS DE 1,5 A 2ML	BIOLOGIA MOLECULAR I (SALA DE EXTRAÇÃO)	Eppendorf	Mini Spin Plus	5453FQ096316	6700	CORRETIVA
59.	CENTRIFUGA DE BANCADA, P/ 12 TUBOS DE 15ML, C/ 110V	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Centribio	N/C	6216	5474	CORRETIVA
60.	CENTRÍFUGA DE PLACA	BIOLOGIA MOLECULAR I (SALA DE EXTRAÇÃO)	AXYGEN	PLATESPINNER 120	000018281024	7152	CORRETIVA
61.	Centrífuga de tubos	SGA/DBM	Fanem	Excelsa Baby II	206-R	65196	CORRETIVA
62.	CENTRIFUGA REFRIGERADA, P/ 8 TUBOS	SAEC/Toxicologia	Nova Técnica	N/C	N/C	5058	CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

63.	CHAPA AQUECEDORA, 40 A 350°C +/- 1°C, 3.2 POT.,3.2W,31X62CM	Microbiologia de Alim. e Medic.	Quimis	Q.310 22	605.791	4105	CORRETIVA
64.	CHAPA AQUECEDORA, EM ALUMINIO, COM TIMER, DE 15 X 12CM	Físico Químico de Alimentos MICROSCOPIA	Marconi	VE043	28	2445	CORRETIVA
65.	CHAPA AQUECEDORA, RETANGULAR	Físico Químico de Alimentos	SOLAB	SL-140/D	N/C	6386	CORRETIVA
66.	Compressor	DAS	Schulz	N/C	N/C	2338	CORRETIVA
67.	Compressor de ar	DAS	N/C	N/C	N/C	615	CORRETIVA
68.	CONTADOR DE COLONIAS	Microbiologia da Água	PHOENIX	CP-602	974	2154	CORRETIVA
69.	CONTADOR ELETRONICO DE COLONIA	Bacteriologia	Phoenix	CP600	2321	3111	CORRETIVA
70.	CONTADOR ELETRONICO DE COLONIA	Microbiologia de Alim. e Medic.	Phoenix	CP600	2391	3380	CORRETIVA
71.	CRIOSCOPIO ELETRONICO DIGITAL, TESTE INFERIOR A 2MINUTOS	Físico Químico de Alimentos	ITR	MK 540 FLEX	N/C	4411	CORRETIVA
72.	DEIONIZADOR (DESTILADOR AUTOMATICO DE AGUA,CAP.5L/H,CONS.AGUA 90L/H,DISP.)	Esterilização	Sibrape - UVC	N/C	N/C	735	CORRETIVA
73.	DENSITOMETRO PORTATIL, ESC. 0.00-4.00D	Bacteriologia	N/C	N/C	N/C	23664	CORRETIVA
74.	DESUMIDIFICADOR	BIOLOGIA MOLECULAR I (SALA 1 DE SEQUENCIAMENTO)	ARSEC	160	N/C	893	CORRETIVA
75.	DESUMIDIFICADOR	SAEC/Toxicologia	LAPPAIA	N/C	N/C	7000	CORRETIVA
76.	DESUMIDIFICADOR	SAEC/Toxicologia	LAPPAIA	N/C	N/C	7001	CORRETIVA
77.	DESUMIDIFICADOR	SAEC/Toxicologia	LAPPAIA	N/C	N/C	7004	CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

78.	DESUMIDIFICADOR	SAEC/Toxicologia	LAPPAIA	N/C	N/C	7008	CORRETIVA
79.	DESUMIDIFICADOR	SAEC/Toxicologia	LAPPAIA	N/C	N/C	6929	CORRETIVA
80.	DESUMIDIFICADOR	SAEC/Toxicologia	LAPPAIA	N/C	N/C	6930	CORRETIVA
81.	DESUMIDIFICADOR	SAEC/Toxicologia	LAPPAIA	N/C	N/C	6931	CORRETIVA
82.	DISPENSADOR/DOSIFICADOR DE PARAFINA	Citohistopatologia	OMA	10.88	N/C	27979	CORRETIVA
83.	ESTABILIZADOR	SAEC/Toxicologia	OSCHARA	N/C	N/C	N/C	CORRETIVA
84.	ESTUFA	Citohistopatologia	MEDICATE	MD 1.1	N/C	14631	CORRETIVA
85.	ESTUFA DE ESTER./SEC.,ACO,1 PORTA,29X15X25CM	SAEC/Toxicologia	Fanem	515	N/C	2339	CORRETIVA
86.	ESTUFA DE ESTER./SEC.,ACO,1 PORTA,50X50X40CM	IMUNOENDOCRINOLOGIA (Sorologia)	Fanem	502-C	N/C	4053/ 76306 SESPA	CORRETIVA
87.	ESTUFA DE SECAGEM (ESTUFA A VACUO, MICROPROCESSADORA, CIRC.FORCADA, P/ 42L)	Esterilização	Quimis	Q317BM93	4	2044	CORRETIVA
88.	ESTUFA DE SECAGEM (ESTUFA BACTERIOLOGICA, 30 X 30 X 40CM, 1 PORTA)	Microbiologia de Alim. e Medic.	Solab	SL101	N/C	6380	CORRETIVA
89.	ESTUFA DE SECAGEM (ESTUFA DE ESTER./SEC.,200/3000°,CAM./ALMOF.IN T.INOX)	Esterilização	Quimis	Q317BM93	5	2564	CORRETIVA
90.	ESTUFA SECAGEM, 50 X 50 X 60CM, 2 PORTAS	Microbiologia da Água	Fanem	502-C	N/C	2862	CORRETIVA
91.	EXTRATOR P/ DETERM.DE F.BRUTA,TIMER C/SINAL ACUSTI-	Físico Químico de Alimentos	Marconi	MA-487	N/C	874	CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

	CO,1200W						
92.	FONTE DE ALIMENTACAO, 12VDC X 10A	Meio de Cultura e Reativos	MARTE	AS-F7	602332 B	2987	CORRETIVA
93.	FONTE DE ALIMENTACAO,DIGITAL,P/CONT.DE TENSAO,0 A 25VCC/5A	Meio de Cultura e Reativos	MARTE	ASF 11	N/C	2985	CORRETIVA
94.	FONTE DE ALIMENTACAO,DIGITAL,P/CONT.DE TENSAO,0 A 25VCC/5A	Meio de Cultura e Reativos	MARTE	ASF 11	N/C	2986	CORRETIVA
95.	FREEZER	Bacteriologia	Consul	SLIM	N/C	6977	CORRETIVA
96.	FREEZER	Bacteriologia	Brastemp	260	ZM4696431	1900 / 116435 (SESPA)	CORRETIVA
97.	FREEZER	Citohistopatologia	CONSUL	DUPLEX	JH4721338	923	CORRETIVA
98.	Freezer	Físico Químico de Alimentos	Eletrolux	H210	N/C	766	CORRETIVA
99.	FREEZER	PATRIMÔNIO (IMUNOENDOCRINOLOGIA)	Consul	FREEZER 230	N/C	35276	CORRETIVA
100.	FREEZER	IMUNOENDOCRINOLOGIA (Sorologia)	Brastemp	330	JH1925384	3865/ 76498 SESPA	CORRETIVA
101.	FREEZER	IMUNOENDOCRINOLOGIA (Sorologia)	Prosdócimo	R34	153153	4699/ 48578 SESPA	CORRETIVA
102.	FREEZER	IMUNOENDOCRINOLOGIA (Sorologia)	Prosdócimo	N/C	N/C	4061	CORRETIVA
103.	FREEZER	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Esmaltec	N/C	N/C	2193	CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

104.	Freezer	SAEC/Toxicologia	VENAX	FV 245	N/C	101881	CORRETIVA
105.	Freezer	SGA/DBM	FRICON	HCED311-1000	920069391	6319	CORRETIVA
106.	Freezer	PATRIMÔNIO (CALDEIRA)	ELETROLUX	FROST FREE DF40	10900654	5130	CORRETIVA
107.	Freezer	BIOLOGIA MOLECULAR II (HIV)/ Arquivo sorológico	consul	N/C	N/C	4156	CORRETIVA
108.	Freezer -18°C 127 L	TRIAGEM NEONATAL	Consul	Congelador Vertical CVV20	005220/2016	N/C	CORRETIVA
109.	FREEZER VERTICAL, 240L	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Eletrolux	FROST FREE FF240	N/C	4642	CORRETIVA
110.	FRIGOBAR	BIOLOGIA MOLECULAR II (HIV)	CONSUL	COMPACTO 120		72	CORRETIVA
111.	FRIGOBAR	Microbiologia de Alim. e Medic.	ELETROLUX			2037	CORRETIVA
112.	GELADEIRA 2 a 8°C	Tuberculose	CONSUL	FROST FREE	N/C	3140	CORRETIVA
113.	GELADEIRA 2 a 8°C	Tuberculose	ELECTROLUX	DF40	N/C	5129	CORRETIVA
114.	GELADEIRA 2 a 8°C	Tuberculose	ELECTROLUX	AIR FLOW SYSTEM DC 47	N/C	1704	CORRETIVA
115.	Geladeira 2 a 8°C 263 L	TRIAGEM NEONATAL	Electrolux	Código comercial RE 29	01291RBA	779999	CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

116.	HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS DE ALIM.,P/ANAL.MICROBIOLOGICA	Microbiologia de Alim. e Medic.	LOGEN	LS1901N	12739	6276	CORRETIVA
117.	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE, ELETRICO, 8-22RPM, P/ 22 TUBOS	BIOLOGIA MOLECULAR II (HIV)	Evlab	EU020	477	3	CORRETIVA
118.	INCINERADOR ELETRICO, P/ ALCA E AGULHA BACTERIOLOGICA	Bacteriologia	Hexibac	BAC-100	AS20120338495	5680	CORRETIVA
119.	INCINERADOR ELETRICO, P/ ALCA E AGULHA BACTERIOLOGICA	Bacteriologia	Hexibac	BAC-100	N/C	5681	CORRETIVA
120.	INCINERADOR ELETRICO, P/ ALCA E AGULHA BACTERIOLOGICA	Bacteriologia	MARCONI	MA1200	150273012643001	6804	CORRETIVA
121.	INCINERADOR ELETRICO, P/ ALCA E AGULHA BACTERIOLOGICA	Bacteriologia	Hexibac	BAC-100	N/C	5134	CORRETIVA
122.	INCUBADORA/TIMER 100 TUBOS 110/220	BIOLOGIA MOLECULAR I (SALA DE EXTRAÇÃO)	BIO PLUS	IT 2002	00805	2425	CORRETIVA
123.	LAVADORA DE MICROPLACAS	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Bio-Tek	ELX 50	N/C	95098	CORRETIVA
124.	LAVADORA DE MICROPLACAS	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	IONLAB (KasuaKi)	DRW-320-BI	N/S20183956	7135	CORRETIVA
125.	LEITORA AUT. P/MICROPLACAS C/96 POCOS,340A,8 CANAIS,110/220V	IMUNOENDOCRINOLOGIA (Sorologia)	Thermo Scientific	51119000	357-902527	5772	CORRETIVA
126.	LEITORA AUT. P/MICROPLACAS C/96 POCOS,340A,8 CANAIS,110/220V	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Thermo Scientific	357	357-902757	5773	CORRETIVA
127.	LEITORA C/ IMPRESSORA, P/ MICROPLACAS	Bacteriologia	Thermoplate	N/C	501128001FSE	4227	CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

128.	Liquidificador Industrial	Meio de Cultura e Reativos	Vitalex OP 30073	OP 30073	41103	5902	CORRETIVA
129.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 5L	Meio de Cultura e Reativos	Metvisa	LQL.4	4151	3130	CORRETIVA
130.	Lupa de mesa	Físico Químico de Alimentos MICROSCOPIA	Estek	N/C	N/C	5785	CORRETIVA
131.	MANTA AQUECEDORA, EM ALUMI- NIO, CILINDRICA, 500 GRAUS	Físico Químico de Alimentos MICROSCOPIA	Quimis	Q321A15	N/C	888	CORRETIVA
132.	MESA AGITADORA, ORB.,DE BANC.,VEL.50/199RPM,90/240VX120 W,14	Microbiologia de Alim. e Me- dic.	Marconi	MA 140	1,50179E+14	6401	CORRETIVA
133.	MICROCENTRÍFUGA DE TUBOS	BIOLOGIA MOLECULAR I (SA- LA 1 DE SEQUENCIAMENTO)	N/C	N/C	N/C	7153	CORRETIVA
134.	MICROCENTRIFUGA REFRIG.ATE 24000XG,P/MICRO EPPENDORF,0,6/2UL	SAEC/Toxicologia	QUIMIS	Q222E23	14010044	6361	CORRETIVA
135.	MICROONDAS	Microbiologia da Água	LG	MB-316ML	912AZ00369	5743	CORRETIVA
136.	MICROSCOPIO	Microbiologia da Água	Leica	DM2000	281126052006	2041/ 128706 SESPA	CORRETIVA
137.	MICROSCOPIO	Microbiologia da Água	INALH	MSZ-300	982012	20873	CORRETIVA
138.	MICROSCÓPIO	Físico Químico de Saneantes	PHISIS	TRINICULAR	201301497	7250	CORRETIVA
139.	Microscópio	SALA DE TREINAMENTO	Motic	BA310E	1470000317	6115	CORRETIVA
140.	Microscópio	SALA DE TREINAMENTO	Motic	BA310E	1470000315	6116	CORRETIVA
141.	MICROSCÓPIO	Tuberculose	Nikon	ECLIPSE E200	109643	5270	CORRETIVA
142.	Microscópio Binocular	Físico Químico de Saneantes	Euromex	Iscope	8111157	6901	CORRETIVA
143.	Microscópio Binocular	SALA DE TREINAMENTO	Euromex	Iscope	8111154	6898	CORRETIVA
144.	Microscópio Binocular	SALA DE TREINAMENTO	Euromex	Iscope	N/C	6899	CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

145.	Microscópio Binocular	SALA DE TREINAMENTO	Euromex	Iscope	4110941	6900	CORRETIVA
146.	Microscópio Binocular	SALA DE TREINAMENTO	Euromex	Iscope	N/C	6902	CORRETIVA
147.	Microscópio Binocular	SALA DE TREINAMENTO	Euromex	Iscope	8111150	6903	CORRETIVA
148.	Microscópio Binocular	SALA DE TREINAMENTO	Euromex	Iscope	8111161	6904	CORRETIVA
149.	Microscópio Binocular	SALA DE TREINAMENTO	Euromex	Iscope	N/C	6905	CORRETIVA
150.	Microscópio Binocular	SALA DE TREINAMENTO	Euromex	Iscope	8111151	6906	CORRETIVA
151.	Microscópio Binocular	SALA DE TREINAMENTO	Euromex	Iscope	8111146	6907	CORRETIVA
152.	MICROSCOPIO BINOCULAR BACTERIOLOGICO	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Motic	BA310E	N/C	6101	CORRETIVA
153.	MICROSCOPIO BINOCULAR BACTERIOLOGICO	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Motic	BA310E	N/C	6102	CORRETIVA
154.	MICROSCOPIO BINOCULAR BACTERIOLOGICO	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Motic	BA310E	N/C	6103	CORRETIVA
155.	MICROSCOPIO BINOCULAR BACTERIOLOGICO	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Motic	BA310E	N/C	6104	CORRETIVA
156.	MICROSCOPIO BINOCULAR CIRURG., P/ OFTALMO/MICROCIRURGIA	Bacteriologia	Nikon	Eclipse E200	753724	202	CORRETIVA
157.	MICROSCOPIO BINOCULAR, BIOLOGICO, ELETRICO	Bacteriologia	Olympus	CX31RBSFA	8L06143	5286	CORRETIVA
158.	MICROSCOPIO BINOCULAR, BIOLOGICO, ELETRICO	Bacteriologia	Motic	BA310E	1470000343	6106	CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

159.	MICROSCOPIO BINOCULAR, BIOLOGICO, ELETRICO	Bacteriologia	Motic	BA310E	1470000338	6107	CORRETIVA
160.	MICROSCOPIO BINOCULAR, BIOLOGICO, ELETRICO	Bacteriologia	Motic	BA310E	1470000180	6108	CORRETIVA
161.	MICROSCOPIO BINOCULAR, BIOLOGICO, ELETRICO	Bacteriologia	Motic	BA310E	1470000196	6109	CORRETIVA
162.	MICROSCOPIO BINOCULAR, BIOLOGICO, ELETRICO	Bacteriologia	Motic	BA310E	1470000176	6114	CORRETIVA
163.	MICROSCOPIO BINOCULAR, BIOLOGICO, ELETRICO	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Motic	BA310E	N/C	6105	CORRETIVA
164.	MICROSCOPIO BINOCULAR, BIOLOGICO, ELETRICO	SALA DE TREINAMENTO	Motic	BA310E	1470000188	6112	CORRETIVA
165.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Bacteriologia	Nikon	Eclipse	109641	5272	CORRETIVA
166.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Bacteriologia	Scope	N/C	EU1662399	6887	CORRETIVA
167.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Bacteriologia	Scope	N/C	EU1662400	6888	CORRETIVA
168.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Bacteriologia	Scope	N/C	EU1662402	6890	CORRETIVA
169.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Bacteriologia	Scope	N/C	EU1662403	6891	CORRETIVA
170.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Bacteriologia	Scope	N/C	EU1662404	6892	CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

171.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Bacteriologia	Scope	N/C	EU8111140	6893	CORRETIVA
172.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Bacteriologia	Scope	N/C	EU8111142	6894	CORRETIVA
173.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Bacteriologia	Scope	N/C	EU8111144	6895	CORRETIVA
174.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Citohistopatologia	Scope	EUROMEX	N/C	6877	CORRETIVA
175.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Citohistopatologia	Scope	EUROMEX	N/C	6878	CORRETIVA
176.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Citohistopatologia	Scope	EUROMEX	N/C	6879	CORRETIVA
177.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Citohistopatologia	Scope	EUROMEX	N/C	6880	CORRETIVA
178.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Citohistopatologia	Scope	EUROMEX	N/C	6881	CORRETIVA
179.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Citohistopatologia	Scope	EUROMEX	N/C	6882	CORRETIVA
180.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Citohistopatologia	Scope	EUROMEX	N/C	6883	CORRETIVA
181.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Citohistopatologia	Scope	EUROMEX	N/C	6884	CORRETIVA
182.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Citohistopatologia	Scope	EUROMEX	N/C	6885	CORRETIVA
183.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Citohistopatologia	Scope	EUROMEX	N/C	6886	CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

184.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Tuberculose	Scope	N/C	N/C	6889	CORRETIVA
185.	MICROSCOPIO BINOCULAR, CAMPO CLARO, ELETRICO	Tuberculose	Scope	N/C	N/C	6896	CORRETIVA
186.	MICROSCOPIO BINOCULAR, ELETRICO	Bacteriologia	Leica	DMLS	11020518012	2797	CORRETIVA
187.	MICROSCOPIO BINOCULAR, ELETRICO	Bacteriologia	Olympus	CX31RBSFA	8L02215	3953	CORRETIVA
188.	MICROSCOPIO BINOCULAR, ELETRICO	Citohistopatologia	OLYMPUS	CX31RBSFA	3D14079	258/ 89982 (SESPA)	CORRETIVA
189.	MICROSCOPIO BINOCULAR, ELETRICO	Físico Químico de Alimentos MICROSCOPIA	Motic	VA210	1100005769	5779	CORRETIVA
190.	MICROSCOPIO BINOCULAR, ELETRICO	IMUNOENDOCRINOLOGIA (Sorologia)	Nikon	Eclipse	764370	234	CORRETIVA
191.	MICROSCOPIO BINOCULAR, ELETRICO	Microbiologia da Água	Leica	DFC300FX	278275	2040/ 128707 SESPA	CORRETIVA
192.	MICROSCOPIO BINOCULAR, ELETRICO	Microbiologia de Alim. e Me- dic.	N/C	XS721-05B	3510	875	CORRETIVA
193.	MICROSCOPIO BINOCULAR, ELETRICO	Parasitolo- gia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Olympus	CX31RBSFA	8L06428	3791	CORRETIVA
194.	MICROSCOPIO BINOCULAR, ELETRICO	Parasitolo- gia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Olympus	N/C	N/C	3793	CORRETIVA
195.	MICROSCOPIO BINOCULAR, ELETRICO	Parasitolo- gia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Olympus	CX31RBSFA	8L02222	3794	CORRETIVA
196.	MICROSCOPIO BINOCULAR, ELETRICO	Parasitolo- gia/Malária/Leishmaniose e	Olympus	CX31RBSFA	8L02217	3796	CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

		Chagas					
197.	MICROSCOPIO BINOCULAR, ELETRICO	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Olympus	CX31RBSFA	9A07133	3797	CORRETIVA
198.	MICROSCOPIO BINOCULAR, ELETRICO	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Olympus	CX31RBSFA	N/C	3798	CORRETIVA
199.	MICROSCOPIO BINOCULAR, ELETRICO	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Olympus	CX31RBSFA	8L06016	3952	CORRETIVA
200.	MICROSCOPIO BINOCULAR, ELETRICO	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Olympus	CX31RBSFA	N/C	70003	CORRETIVA
201.	MICROSCOPIO BIOL.TRIN.,C/CAMERA CCD,ADPATD.E CABOS,SIST.USB	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	EUROMEX	N/C	N/C	6960	CORRETIVA
202.	MICROSCÓPIO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Leica	DM 1000	323476-122009	4875	CORRETIVA
203.	MICROSCÓPIO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Olympus	BX 40F-3	5D04163	48498	CORRETIVA
204.	MICROSCÓPIO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	LEICA	DMLS	11307072057	7251	CORRETIVA
205.	MICROSCÓPIO ESTERIOSCÓPICO	Físico Químico de Saneantes	MOTIC	420 SZM	900220	6210	CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

206.	MICROSCOPIO INVERTIDO TRINOCULAR, 75MM, 45º, 5 OBJETIVAS	Microbiologia da Água	NOVA	XDS-100	BK16110807	6968	CORRETIVA
207.	MICROTOMO ROTATIVO,SELETOR DE ESPES.DE CORTE DE 0,5-60 MICRO	Citohistopatologia	Lupetec	MRP 2015	N/C	6908	CORRETIVA
208.	MINICENTRIFUGA C/ TEMP.DIG.,CAP.8X2,0ML,6000RPM,24 0V	BIOLOGIA MOLECULAR I (SALA DE PREPARO DE MIX)	DLAB	D1008	HB5A012200	6383	CORRETIVA
209.	MODULO DE VENTILACAO, 37 X 67 X 60CM	Meio de Cultura e Reativos	Veco	UV - 300	N/C	2359	CORRETIVA
210.	MOINHO TRITURADOR, EM ACO, MOTOR ELETRICO C/ 2 POLOS, 3CV	Físico Químico de Alimentos	N/C	N/C	N/C	6000	CORRETIVA
211.	NOBREAK	SAEC/Toxicologia	CN COMANDOS	N/C	N/C	N/C	CORRETIVA
212.	NOBREAK	SAEC/Toxicologia	CN COMANDOS	N/C	N/C	N/C	CORRETIVA
213.	NOBREAK	SAEC/Toxicologia	CN COMANDOS	N/C	N/C	N/C	CORRETIVA
214.	NOBREAK	SAEC/Toxicologia	CN COMANDOS	N/C	N/C	N/C	CORRETIVA
215.	PLACA REFRIGERADA,P/INC.DE TEC.EM PARAF.,TEMP.ACIMA DE 10 GR	Citohistopatologia	Leica	EG 1150 C	N/C	1074	CORRETIVA
216.	PROCESSADOR AUTOMATICO DE TECIDOS,12 EST.DE PROC.P/99:9 HORA	Citohistopatologia	Leica	TP 1020	N/C	6927	CORRETIVA
217.	PROCESSADOR AUTOMATICO, P/ TECIDOS, P/ 166 HORAS	Citohistopatologia	Leica	TP 1020	N/C	898	CORRETIVA
218.	Refrigerador	Bacteriologia	Consul	CONTEST	N/C	2069	CORRETIVA
219.	Refrigerador	Bacteriologia	Consul	340	ZG5412617	1900	CORRETIVA
220.	Refrigerador	Bacteriologia	Consul	BIPLEX390	JA4483038	309	CORRETIVA
221.	Refrigerador	Físico Químico de Alimentos	Consul	340 L	N/C	767	CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

222.	Refrigerador	Físico Químico de Medicamentos	Eletrolux	N/C	N/C	768	CORRETIVA
223.	Refrigerador	IMUNOENDOCRINOLOGIA (Sorologia)	CONSUL	BIPLEX 400	N/C	922	CORRETIVA
224.	Refrigerador	IMUNOENDOCRINOLOGIA (Sorologia)	ELETROLUX	RDE 35 SUPER	N/C	2362 / 126882 SESPA	CORRETIVA
225.	Refrigerador	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Eletrolux	RDE35	N/C	2361	CORRETIVA
226.	Refrigerador	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Eletrolux	Duplex	71100666	2399	CORRETIVA
227.	Refrigerador	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	FROST FREE 380	Duplex	N/C	7	CORRETIVA
228.	Refrigerador	Parasitologia/Malária/Leishmaniose e Chagas	Eletrolux	RDE35	74300594	2360/ 126881 SESPA	CORRETIVA
229.	REFRIGERADOR	Microbiologia da Água	CONSUL	CRA34DBA NA	JG5410434	1901/ 116436 SESPA	CORRETIVA
230.	REFRIGERADOR	Físico Químico da Água	ELECTROLUX	RE 34	24902521	85825 SESPA	CORRETIVA
231.	REFRIGERADOR	BIOLOGIA MOLECULAR I (SALA DE EXTRAÇÃO)	Brastemp	BRM33BB NA	JM9364346	3850	CORRETIVA
232.	REFRIGERADOR	Microbiologia da Água	Brastemp	INSIDE FREEZER	J12600559	58	CORRETIVA
233.	REFRIGERADOR	Microbiologia da Água	Esmaltec	RUP 340	4,08273E+12	736	CORRETIVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

234.	Refrigerador	BIOLOGIA MOLECULAR II (HIV)/ Arquivo sorológico	eletrolux	R36	N/C	1061	CORRETIVA
235.	Refrigerador	BIOLOGIA MOLECULAR II (HIV)/ Arquivo sorológico	cce	310	N/C	3012	CORRETIVA
236.	Refrigerador	BIOLOGIA MOLECULAR II (HIV/ ARQUIVO SOROLÓGICO)	CONSUL	PRATICE 340	N/C	61223	CORRETIVA
237.	Refrigerador	BIOLOGIA MOLECULAR II (HIV)/ Arquivo sorológico	eletrolux	R36	N/C	1061	CORRETIVA
238.	Refrigerador 2 a 8°C 565 L	TRIAGEM NEONATAL	Fricon	VCFM565	717022612	7044	CORRETIVA
239.	SELADORA	Microbiologia da Água	IDEXX	N/C	N/C	7264	CORRETIVA
240.	SELADORA AUTOMATICA, P/ PAPEL GRAU CIRURGICO	Esterilização	Ron Micromecânica	RSR-2000	4038	2699	CORRETIVA
241.	SELADORA PARA EMBALAGEM PLASTICA, INDUSTRIAL, C/ PEDAL, 220V	Meio de Cultura e Reativos	Nely Mac	NM3	N/C	2659	CORRETIVA
242.	SELADORA PARA EMBALAGEM PLASTICA, INDUSTRIAL, C/ PEDAL, 220V	Meio de Cultura e Reativos	Nely Mac	NM3	N/C	2661	CORRETIVA
243.	TERMOBLOCO DIGITAL, P/ 24 TUBOS DE 1,5 E 2,0UL, 100°C	Bacteriologia	Labor Line	Thermodry	LL6337	6287	CORRETIVA